



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício Circular nº 009/2017 - TCE-PE/PRES

Recife, 29 de junho de 2017.

Assunto: **Elaboração do Plano Plurianual (2018-2021).**

Senhor(a) Prefeito(a),

CONSIDERANDO que os Chefes dos Poderes Executivos deverão enviar projeto de lei do PPA/2018-2021 até o dia 05 de outubro do corrente ano às Câmaras Municipais, conforme §1º do artigo 124 da Constituição Estadual, ocasião em que o TCE-PE emite o presente expediente, disponibilizando aos gestores que o desejarem instruções para correta elaboração de seus PPAs;

CONSIDERANDO que o processo de gestão orçamentária deve garantir a integração do PPA, LDO e LOA visando contribuir para o êxito das políticas públicas nos municípios;

CONSIDERANDO que a execução e os resultados do Plano Plurianual devem ser objeto de auditoria por parte do TCE-PE a partir de 2018, e que a fiscalização da execução do Plano Plurianual será realizada de forma prévia, concomitante e posterior aos exercícios orçamentários;

CONSIDERANDO a iminência de aprovação do projeto de Lei Complementar nº 229/2009, denominado Lei da Qualidade Fiscal, aprovado pelo Senado e em tramitação na Câmara dos Deputados, que trata sobre a responsabilidade no processo orçamentário;

CONSIDERANDO que a Resolução do Tribunal de Contas TC nº 01/2009 estabelece que compete ao Órgão Central do Sistema Controle Interno do Poder Executivo municipal avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no PPA e na LDO e verificar a compatibilidade da LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

CONSIDERANDO que as ações de natureza preventiva se revestem de caráter pedagógico com vistas a promover a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas demandadas pela sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os gestores públicos municipais, bem como disciplinar os critérios mínimos a respeito de definições concernentes à elaboração do PPA no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco; e,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO que o PPA deve ser estruturado e construído a partir do plano de governo do prefeito eleito, plano diretor do município, cenários, diretrizes, programas, ações, produtos, metas e fontes de recursos, conjugados com indicadores que permitam a mensuração e acompanhamento dos objetivos traçados que se pretende alcançar no quadriênio (2018-2021).

O Tribunal de Contas de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, **ORIENTA** e **RECOMENDA** ao(a) Sr.(a) Prefeito(a) e equipe que, no âmbito de suas competências, quando da elaboração do Plano Plurianual (2018-2021), observe o modelo programático apresentado no Anexo I, acrescido do exemplo didático do Anexo II e glossário de definições no Anexo III.

Atenciosamente,

Conselheiro Carlos Porto de Barros
Presidente

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal